



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
Esta Proposição foi aprovada na  
Sessão Ordinária do dia 29 / 03 / 2023  
por oito (08) Votos  
Prm

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**  
CNPJ: 24.177.024/0001-89  
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas  
[www.portorealdocolegio.al.leg.br](http://www.portorealdocolegio.al.leg.br) / E-mail: [legislativodeportoreal@hotmail.com](mailto:legislativodeportoreal@hotmail.com)

**INDICAÇÃO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023**  
**(Do Sr. Vereador Joselito Rosendo dos Santos)**

**Sugere ao excelentíssimo senhor prefeito município de Porto Real do Colégio a isenção da cobrança de taxa de tributos em datas festivas (Carnaval, Festa de Bom Jesus, Forró Real) para os ambulantes que comprovadamente tenham cidadania colegiense.**

A câmara Municipal de Porto Real do Colégio, nos termos do art.99, do seu Regimento Interno, por este Vereador, ouvido o plenário, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Aldo Enio Borges a isenção da cobrança da taxa de tributos em datas festivas (Carnaval, Festa de Bom Jesus, Forró Real) para os ambulantes que comprovadamente tenham cidadania colegiense.

**JUSTIFICATIVA**

Tal indicação tem finalidade em incentivar aqueles que trabalham comercializando alimentos, bebidas e serviços na condição de ambulantes. Isso movimenta a economia do nosso município beneficiando também outros setores.

Portanto, visando atender os anseios dos representantes do segmento, solicito aos nobres Edis que aprovem a presente indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, aos 29 dias do mês de março de 2023.

  
**Joselito Rosendo Dos Santos**  
Vereador/Autor